

ATA CPA 40/2025**COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA**

Reunião de 05/11/2025 – início: 14h / término: 17:00h

Local: Vídeo Conferência – Teams

PARTICIPANTES: Jessica Michelutti Zago/SMPED/Secretária Executiva da CPA; Amanda Morelli Rodrigues/SEHAB; Edgar Silva Netto/CMPD; Eduardo Flores Auge/SMPED; Flávio Adauto Fenólio/SMPED; Gerisvaldo Ferreira da Silva/CRECI-SP; João Carlos da Silva/SMPED; José Miorin Neto/CMPD; José Renato Soibelman Melhem/SMPED; Júlia Lopes Arcanjo/SGM; Juliana Santiago Rodrigues/SVMA; Laércio Sant'Anna/Prodam; Leandra Myrela Pereira Batista/Instituto Olga Kos; Luccas Hernandez Forte/SMJ; Luis Fernando Lessa/SMUL; Márcia Tiekko Omoto Yamaguchi/SIURB; Maria Cecília Cominato/SMS; Maria Fernanda Willy Fabro/SMSUB; Marco Antonio Conde Vespa/SMSU; Matheus Sabadin Bueno/SPObras; Olavo de Almeida Soares/GCMI; Priscila Fernandes Libonati/SMPED; Robinson Xavier de Lima/SPTrans; Ronaldo Bueno/SMT.

FALTAS JUSTIFICADAS: Albertina Ferreira Gonçalves Alves/SEHAB; Claudio de Campos/SMSUB; Elisa Prado/IAB-SP; Kaísa Isabel D. Silva Santos/IAB-SP; Lilian Jaha/SMC; Silvana Serafino Cambiaghi/CAU-SP/Presidente da CPA.

CONVIDADOS: Alaor dos Santos Neto/JL Engenharia; Danilo Sales Leão/SPObras; Edmir Porpeto/SPObras; Fabiana da Silva Baltazar/SPObras; Rogério Romeiro/Rogério Romeiro Arquitetura.

ASSUNTOS TRATADOS:**SEI 6065.2025/0000869-8 - Casa Mãe Paulistana Itaquera - Selo de Acessibilidade**

Após visualizar Relatório Fotográfico com imagens do local (entre outros documentos juntados no Processo) o Colegiado deliberou pela concessão do Selo de Acessibilidade Arquitetônica à Casa Mãe Paulistana para Mães de Pessoas com Deficiência.

PA 2000.0.259.073-1 - Fundação Bial de São Paulo - Selo de Acessibilidade Arquitetônica

Foi lembrado aos membros de que foi realizada visita à BIENAL por alguns de seus membros conforme combinado em reunião anterior. Da apresentação das fotos tiradas no dia da visita pelos membros visitantes, o Colegiado identificou, entre outras questões, que faltam melhores adequações de informação e sinalização e suas “Informações Essenciais” e “Aplicações Essenciais” contidos no item 5 da NBR9050:2020 – Versão corrigida 2021 nas diversas Portarias de Entrada e Saída, ao que chamou de “Primeiro Atendimento” e à circulação horizontal e vertical de sua área de exposições e área administrativa. Ainda, percebeu relevante a ausência de “Rota Acessível e Sinalizada” por meio de passagens internas comunicando o salão à área administrativa nos pavimentos onde se encontram os elevadores e vice-versa. Ainda, na falta de sanitários acessíveis com entrada independente por pavimento. Assim feito, DELIBEROU por ainda não conceder o SELO DE ACESSIBILIDADE, também, que seja encaminhado à Administração da BIENAL o “RELATÓRIO COM DIRETRIZES”, assistido e concluído nesta reunião, aguardando pelo retorno da Administração da BIENAL com sua ciência, providências e eventuais fundamentos técnicos de não

atendimento às diversas questões de acessibilidade colocadas, em especial ênfase, aos casos citados acima nesta ATA, que entende serem adequações minimamente necessárias.

PA 2011-0.297.244-0 - C.E Convention Corporate Plaza - Torre C - Certificado de Acessibilidade

Apresentado expediente, observada solicitação de vistoria para aferir reais condições de acessibilidade do local, consideradas as alegações do interessado acompanhadas de documentação, o Colegiado observou que o certificado de conclusão ofertado fls. 06 do expediente para edificação situada à Av. Ibirapuera, 2.907 – cont. 041.206.0006-8 – indica categoria de uso R3.01 (que se refere a conjunto residencial), documento reapresentado fls. 56, em intenção de atendimento ao disposto no art. 26 do Decreto nº 57.776/17 e nos termos do § 2º do art. 40 da lei 16.642/2017, contudo a edificação que se pretende certificação, conforme plantas juntadas ao requerimento de certificado de acessibilidade indicam categoria de uso nR1 – Serviços Profissionais (escritórios e consultórios em geral). Observa-se também que o Certificado de Conclusão é documento hábil para a comprovação da regularidade da edificação, sendo válido quando acompanhado das peças gráficas aprovadas referentes ao Alvará de Execução, conforme art. 24 do Decreto nº 57.776/17. No expediente consta apenas uma planta indicando cat. uso S2-01, sob fls. 8, que se supõem integrar um jogo de 11 pranchas, porém não apresentadas. Mediante as inconsistências notadas o Colegiado entendeu desnecessária a realização de vistoria, ressaltando para o presente caso, não cumpridas as disposições legais retro citadas. Cabe assinalar que vistorias realizadas por servidores públicos com emissão de respectivos relatórios técnicos não substituem o documento obrigatório em tema, previsto em legislação e emitido pela municipalidade.

SEI 7910.2025/0001400-6 - EMEI Desembargador Dalmo do Valle Nogueira

Após apresentação do documento AUXILIAR DE REUNIÃO, assistido e concluído nesta reunião, o Colegiado DELIBEROU para que seja juntado tal documento auxiliar no processo, devolvendo a quem nos remeteu onde aguarda retorno com novas peças gráficas e memorial descritivo das adequações de acessibilidade previstas em normas técnicas de acessibilidade, da legislação pertinente e das questões aqui levantadas.

SEI 7910.2025/0001542-8 - BRT Radial Leste II - Projeto de Urbanismo do Corredor Radial Leste Trecho II

Apresentação preliminar do expediente com indicativos gerais da proposta. Mediante apontamentos constantes no memorial descritivo e plantas, foram destacados pelo Colegiado alguns itens de atenção:

1. Rebaixamentos de calçadas divididos em 5 modelos/tipologias, sendo três destes divergentes de padrão normativo atual;
2. Rebaixamento Modelo/tipo 5 – necessária avaliação junto à CET observada tipologia com potencial indução de invasão da calçada quando da manobra de veículos para desenvolvimento de tráfego em curva junto à confluência da via;
3. Questionada aprovação do projeto junto à CET;
4. Rebaixamento Modelo/tipo 5 – aplicação de sinalização tátil e visual alerta de

- piso não apresentando perpendicularidade restrita à linha de caminamento para travessia;
5. Rebaixamento Modelo/tipo 5 - posicionamento de colunas semaforicas com botoeiras acionáveis por pedestres;
 6. Cruzamento entre ciclovia e área de trânsito de pedestres com ausência de sinalização (faixa de travessia);
 7. Posicionamento de colunas semaforicas com botoeiras acionáveis por pedestres quando justapostas ou compartilhadas com a ciclovia;
 8. Áreas de descanso em trajetos longos realizados por rampas;
- Entre outros observados, resguardando indicação de novos itens no decorrer da apreciação.

Considerada abrangência do projeto e conexão com as avaliações de outros órgãos da municipalidade e que incidem no resultado final da proposta, o Colegiado solicitou por ocasião de prosseguimento da análise a presença de representantes dos autores do projeto e da CET para deliberação.

CONCESSÃO DE SELO DE ACESSIBILIDADE

Com base em documentos contidos no Processo atestando o atendimento das regras de acessibilidade do local e com a possibilidade prevista no Decreto Municipal 45.552 de 29/11/2004 em seu art. 6º de que, na hipótese de ser constatada irregularidade que comprometa a acessibilidade, a administração poderá, a qualquer tempo, cassar o CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE e recolher o SELO DE ACESSIBILIDADE sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente. Observado o § 1º do Art.27 do Decreto Municipal 58.031/2017 que estabelece que o SELO DE ACESSIBILIDADE, terá validade de 10 anos, contados da data de sua emissão, desde que não ocorram alterações de ordem física no imóvel. Assim compreendido, o Colegiado resolveu conceder o seguinte SELO DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:

SELO – 13/25 - SEI 6065.2025/0000869-8

Interessado: Casa Mãe Paulistana para Mães de Pessoas com Deficiência

Local: Av. Américo Salvador Novelli, 416 - Itaquera - São Paulo/SP, 08210-090

Reunião encerrada.